

ROBERTI
 PROTOCOLO GERAL
 N. 569/39



ASSUNTO
 N. _____

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
 SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

2019 1.1.00491-06
 PLEATT Rondon 02.0006/2019

RIO DE JANEIRO, D. F. 193__

SECÇÃO

M. A. - D. N. P. V.

ASSUNTO _____

INTERESSADO Alexandre Gysen Ribeiro

ANEXOS _____

MOVIMENTO DO PROCESSO

| DESTINO | DATA | DESTINO | DATA |
|--------------|--------|---------|------|
| D. D. U. 165 | 5 5 39 | | 19 |
| 2 | | | 20 |
| 3 | | | 21 |
| 4 | | | 22 |
| 5 | | | 23 |
| 6 | | | 24 |
| 7 | | | 25 |
| 8 | | | 26 |
| 9 | | | 27 |
| 10 | | | 28 |
| 11 | | | 29 |
| 12 | | | 30 |
| 13 | | | 31 |
| 14 | | | 32 |
| 15 | | | 33 |
| 16 | | | 34 |
| 17 | | | 35 |
| 18 | | | 36 |

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Of. 165

5 de ^{maio} ~~abril~~ de 1939.

Snr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.T.T. 569-39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa às terras situadas no Ribeirão do Caçador, em Santa Cruz.

São interessado nas terras em apreço, o Sr. ALEXANDRE ELIZEU RIBEIRO, e seus irmãos, julgados proprietários do seu dominio atil, por decisão desta Comissão, em face da documentação apresentada.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Publ. D.O. de 17/5/39, fls. 11. 422
C. B. Ath.

DESPACHO: "A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente. Remeta-se o processo á DDU, para os devidos fins."

Rio, 4/5/39

Aprorido em sessão de hoje
Rio, 4-5-33

RELATORIO

a) - H. D.
P. F. T.
L. P. S.

ALEXANDRE ELIZEU RIBEIRO, foreiro de 8 alqueires de terras situadas no Ribeirão do Caçador, Fazenda Nacional de Santa Cruz, cumprindo o disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta os seguintes documentos:

- a) - certidão passada pelo encarregado do expediente da mencionada Fazenda, a pedido do requerente, pela qual se vê que às fls. 101 do livro nº 6 de assentamentos de foreiros consta estar lançado o nome de ALEXANDRE ELIZEU RIBEIRO e seus irmãos de meio prazo de terras situadas no Ribeirão do Caçador, obrigado ao pagamento anual de fôros na importância de 4\$960 e pago até o ano de 1894, data em que teve início a inscrição;
- b) - escritura publica lavrada nas notas do tabelião de Itaguaí, em 20 de agosto de 1919, em que ALEXANDRE ELIZEU RIBEIRO adquire de MARIA MAXIMA RAMOS e MANOEL JOSÉ TEIXEIRA e sua mulher CAROLINA BONIFACIA TEIXEIRA o direito e ação à herança de seus finados pais e sogros ANTONIO BONIFACIO ELIZEU RIBEIRO e sua mulher CARLOTA BONIFACIA DE OLIVEIRA, sobre as terras foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, no lugar Ribeirão do Caçador, terras que são o objeto da aquisição;
- c) - recibo do pagamento do foro correspondente ao exercício de 1939, passado em nome de ALEXANDRE ELIZEU RIBEIRO e irmãos e assinado por BARTHOLOMEU CARVALHO, encarregado do ex

pediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

O requerente declara juntar, além dos documentos acima mencionados, o formal de partilhas e certidão provando a aquisição das terras, não se encontrando, porém, tais documentos anexos ao requerimento.

Entretanto, como os títulos apresentados sejam suficientes para a prova de que o contrato de aforamento não caio em comisso e de que o requerente tem o seu nome inscrito nos livros de assentamentos de forçeiros, como sucessor do primitivo forçeiro ALEXANDRE DA SILVA PETAL, seu avô, a Comissão julga regulares os documentos apresentados, podendo o processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1939

Luciano Pereira da Silva

Relator